BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO - GRENDENE S.A. de 25/04/2022

Nome do Acionista

CNPJ ou CPF do acionista

E-mail

Orientações de preenchimento

Caso opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos dos artigos 21-A e seguintes da Instrução CVM 481/09, o acionista deverá preencher o presente Boletim de Voto a Distância ("Boletim") para votar na Assembleia Geral Ordinária ("AGO") da Grendene S.A. ("Companhia"), convocada para o dia 25 de abril de 2022, às 09:00 horas, nos termos da Instrução da CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481/09").

Para que este boletim de voto a distância seja considerado válido, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço de e-mail para contato; (ii) a rubrica de todas as páginas do boletim de voto a distância; e (iii) a assinatura, ao final do boletim de voto a distância, do acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente.

A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma dos boletins de voto a distância assinados no território brasileiro bem como também não exigirá a notarização e consularização ou apostilamento daqueles assinados fora do País.

Em [19 de abril de 2022 (inclusive)], expira o prazo para o recebimento do Boletim devidamente preenchido, conforme instruções abaixo.

Importante ressaltar que, para o Boletim produzir efeitos, o dia 19/04/2022 deverá ser o último dia para o seu RECEBIMENTO por uma das 3 formas a seguir elencadas, e não o último dia para a sua postagem. Se o Boletim de Voto a Distância for recebido após o dia 19/04/2022, os votos não serão computados.

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá preencher este Boletim, observadas as orientações acima e enviá-lo: (i) à Companhia; ou (ii) ao Agente de Custódia; ou (iii) ao Escriturador, seguindo as instruções a seguir:

(i) À Companhia: O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá fazê-l diretamente à Companhia, no endereço abaixo especificado.

Juntamente com o Boletim, o acionista deverá encaminhar os seguintes documentos: (a) via física original do boletim de voto a distância devidamente preenchido, rubricado e assinado, conforme instruções acima; (b) comprovante da instituição financeira depositária das ações escriturais ou em custódia (artigo 41 da Lei nº 6.404/76) para comprovar sua qualidade de acionista; e (c) cópia autenticada dos seguintes documentos de identificação, conforme aplicável: (c.i) pessoa física: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas) do acionista ou de seu representante legal, quando representado por procurador, bem como cópia autenticada do documento que comprove os poderes do signatário; (c.ii) pessoa jurídica: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas) do(s) representante(s) legal(is), bem como cópia autenticada do último estatuto social ou contrato social consolidado e dos demais documentos societários que comprovem a representação legal, conforme o caso; ou (c.iii) fundo de investimento: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas) do(s) representante(s) legal(is), bem como cópia autenticada do último estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, além dos documentos societários que comprovem a representação legal.

(ii) Ao Agente de Custódia: essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores d ações custodiadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"). Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados por seus Agentes de Custódia. Para tanto, o acionista deverá entrar em contato com os seus Agentes de Custódia e verificar os procedimentos eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Os agentes de custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à Central Depositária da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão que, por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao escriturador da Companhia. Vale notar que, conforme determinado pela Instrução CVM nº 481/09, a Central Depositária da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. Adicionalmente, o escriturador, também em linha

com a Instrução CVM nº 481/09, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

(iii) Ao Escriturador: essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas no Banco Bradesco S.A. ("Bradesco"), escriturador das ações de emissão da Companhia. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com o escriturador e verificar os procedimentos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por ele exigido para tal. Adicionalmente, o escriturador, também em linha com a Instrução CVM nº 481/09, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

Nos termos da Instrução CVM 481/09, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seu agente de custódia ou para o escriturador até 7 dias antes da data de realização da AGO, salvo se prazo menor for estabelecido pelo agente de custódia ou pelo escriturador.

Assim, o boletim de voto a distância e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Companhia em até 7 dias antes da data de realização da AGO, ou seja, até [19 de abril de 2022, inclusive].

Eventuais boletins de voto a distância recepcionados pela Companhia após essa data serão desconsiderados. Os acionistas serão comunicados em até 3 dias da data do recebimento pela Companhia do boletim e demais documentos pertinentes, através do seu endereço eletrônico (e-mail) indicado neste boletim, sobre se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido, nos termos da Instrução CVM 481/09.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Grendene S.A.
Departamento de Relações com Investidores
Avenida Pedro Grendene, 131, Volta Grande
Farroupilha, RS, CEP 95180-052
E-mail: dri@grendene.com.br - Contato: (54) 2109-9000

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliarios, com nome, endereço fisico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Banco Bradesco S.A.
DAC - Departamento de Ações e Custódia
Endereço: Núcleo Cidade de Deus, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara
Osasco, SP, Brasil, CEP 06029-900
Horário de atendimento em dias úteis das 9h às 18h.
E-mail: dac.acecustodia@bradesco.com.br - Contato: 0800-701-1616

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

1. Aprovar as contas dos administradores e as demonstrações contábeis e/ou financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes e do parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2021 e a ratificação das antecipações e da distribuição de juros sobre capital próprio e do saldo de dividendos, a distribuição como dividendo o resultado líquido da destinação diversa de Incentivo Fiscal (Provin) dos anos de 2014 e 2015 e mais parte do saldo da reserva de aquisição de ações.

O Conselho de Administração, em reunião realizada em 24/02/2022, de acordo com o estatuto social e a política de dividendos, propôs destinar o lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2021, apurado em conformidade com o art. 32 do Estatuto Social, no montante de R$601.004.937,05, da seguinte forma:

a) R$204.210.647,37 para a constituição da reserva de incentivos fiscais, nos termos do art. 195-A, da Lei n. 6.404/76;

b) R$19.839.714,49 para a constituição da reserva legal, nos termos do art. 193, da Lei n.6.404/76;

c) R$94.238.643,80, distribuído como dividendo obrigatório, nos termos do art. 32, do Estatuto Social da Companhia;

d) R$282.715.931,39 referente o saldo remanescente do resultado do exercício social de 2021 distribuído aos acionistas como dividendos, na forma do art. 202, §6º, da Lei das S.A.;

e) Adicionalmente foi proposto a distribuição aos acionistas como dividendo o valor de R$1.254.000,00 referente o resultado líquido da destinação diversa de incentivo fiscal (Provin) dos anos de 2014 e 2015, mais parte do valor da Reserva de Lucros Retidos (oriundos da reversão da reserva para aquisição de ações), nos termos do art. 32, §2º, do Estatuto Social da Companhia, na forma do art. 202, §6º, da Lei das S.A., no valor de R$17.000.000,00, totalizando um valor adicional de R$18.254.000,00.

As informações sobre a proposta de destinação do lucro líquido da Companhia, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, inciso II, e do anexo 9-1-II, da Instrução CVM 481/09, constam do [Anexo II] da Proposta da Administração.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

3. Definir o número de membros do Conselho de Administração a serem eleitos, observado o limite estatutário.

De acordo com o previsto no art. 15, do estatuto social da Companhia, o Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros efetivos.

A proposta da Administração para o próximo mandato de 2 anos (biênio 2022/2023), é a eleição de 7 (sete) membros efetivos, mantendo o atual número de membros.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

Eleição do conselho de administração por chapa única

Chapa Única

Alexandre Grendene Bartelle - Presidente do Conselho de Administração
Pedro Grendene Bartelle - Vice-Presidente do Conselho de Administração
Maílson Ferreira da Nóbrega - Conselheiro
Oswaldo de Assis Filho - Conselheiro
Renato Ochman - Conselheiro
Bruno Alexandre Licarião Rocha - Conselheiro Independente
Walter Janssen Neto - Conselheiro Independente

4. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Chapa Única

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

5. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

[ ] Sim [ ] Não [ ] Abster-se

6. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por “sim” e também indique o tipo de resposta “aprovar” para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO - GRENDENE S.A. de 25/04/2022

[ ] Sim [ ] Não [ ] Abster-se

7. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da distribuição do voto múltiplo.

Alexandre Grendene Bartelle - Presidente do Conselho de Administração [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se / [ ] %

Pedro Grendene Bartelle - Vice-Presidente do Conselho de Administração [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se / [ ] %

Maílson Ferreira da Nóbrega - Conselheiro [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se / [ ] %

Oswaldo de Assis Filho - Conselheiro [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se / [ ] %

Renato Ochman - Conselheiro [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se / [ ] %

Bruno Alexandre Licarião Rocha - Conselheiro Independente [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se / [ ] %

Walter Janssen Neto - Conselheiro Independente [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se / [ ] %

8. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, I, da Lei nº 6.404, de 1976? (O acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral. Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento da eleição em separado de membro do conselho de administração).

[ ] Sim [ ] Não [ ] Abster-se

9. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo).

[ ] Sim [ ] Não [ ] Abster-se

10. Caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

11. Fixar a remuneração global dos administradores de acordo com o art. 14, do Estatuto Social da Companhia.

Para o período de janeiro a dezembro de 2022, fixar o montante global anual em até R$7.900.000,00 para remuneração dos administradores, sendo até R$1.600.000,00 para o Conselho de Administração e até R$6.300.000,00 para a Diretoria conforme Proposta da Administração.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

12. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - GRENDENE S.A. de 25/04/2022

[ ] Sim [ ] Não [ ] Abster-se

Cidade :_____

Data :_____

Assinatura :_____

Nome do Acionista :_____

Telefone :_____